

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



PROJETO DE LEI Nº 02 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

ALTERA A LEI Nº. 453/11 – LOA – PARA NELA INCLUIR O VALOR EXATO DO DUODÉCIMO A SER REPASSADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2012.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º *caput* e § 2º da Lei Orçamentária do Município de Canas, nº. 453/11, mais especificamente o quadro “01, item 01.00.00 Câmara Municipal”, passando o mesmo a conter o seguinte valor:

“**Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 11.700.000,00 (Onze milhões, setecentos mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 601.236,25 (seiscentos e um mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) e em R\$ 11.098.763,75 (Onze milhões, noventa e oito mil reais e setenta e cinco centavos) para o Poder Executivo:**

.....

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00.00 Câmara Municipal

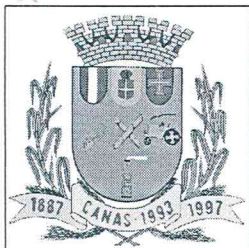
01.01.00 Câmara Municipal

R\$ 601.236,25 (N. R.)”

Art. 2º. Esta lei passa a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 06 de fevereiro de 2012.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que trata da alteração da Lei Orçamentária Anual nº. 453 de 15 de dezembro de 2011, mais especificamente o que tange a dotação referente ao Duodécimo à ser repassado à Câmara Municipal de Canas.

Insta salientar que o Projeto da Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do município de Canas para o Exercício de 2012 fora elaborado com base nos dados contábeis apurados em setembro de 2011, quando do envio do referido projeto de lei à Câmara Municipal de Canas, para efeitos de cumprimento da Lei Orgânica deste Município.

Neste ínterim, deixou-se de operar os índices praticados no último trimestre de 2011, recaindo tal diferença à ser incluída na Lei Orçamentária supra.

Com o intuito de se equilibrar a receita do Poder Legislativo, tendo em vista a defasagem apurada quando do final do exercício de 2011 constante no Duodécimo à ser repassado à Câmara Municipal, é que elabora o presente Projeto com a finalidade de constar a receita exata.

Assim, certo da aprovação deste, conto com o apoio dos meus pares, que desde já reitero os protestos estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 06 de fevereiro de 2012.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CGC.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”


A/C: Dr. Bruno Reginato
D.D. Diretor Jurídico

CALCULO DE DUODÉCIMO PARA O EXERCICIO DE 2012 Receita Ampliada de 2011

RECEITA TRIBUTARIA	R\$	1.140.591,77
FPM	R\$	5.578.754,69
ITR	R\$	2.957,13
ICMS	R\$	1.755.684,04
IPVA	R\$	64.498,86
IPI	R\$	12.300,75
CIDE	R\$	34.302,03
TOTAL	R\$	8.589.089,27
7%	R\$	601.236,25
VALOR MENSAL	R\$	50.103,02

ORÇAMENTO DA CAMARA NA LOA/2012		
R\$	533.000,00	Anual
R\$	44.416,67	Mensal

Diferença Anual	R\$	68.236,25
Diferença Mensal	R\$	5.686,35


Alceu Moreira da Cunha Junior
Técnico Contábil
CRC nº 1SP222614-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



“ Trabalho e respeito por você ”

*** Gabinete do Prefeito ***

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 014/2012

Canas, 06 de Fevereiro de 2012.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI N.º 02 de 06 de Fevereiro de 2012**, de ementa **“ALTERA A LEI N.º 453/11 – LOA – PARA NELA INCLUIR O VALOR EXATO DO DUODÉCIMO A SER REPASSADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2012.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
DR. JOÃO ANTONIO MARTON NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

Ver. João Antonio Marton Neto
Câmara Municipal de Canas
Presidente 2009 - 2010